

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ.01.612.512/0001-71**

LEI Nº 383/2013

Baraúna/PB, 20 de novembro de 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MÚSICOS DE
BARAÚNA - ACMB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Baraúna, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MÚSICOS DE BARAÚNA - ACMB, localizada à Rua Getúlio Vargas, s/n - nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 12.837.5000/0001-61, com o fim específico de incentivar o aprendizado musical entre os adolescentes do Município de Baraúna.

Art. 2º. O valor da subvenção será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, repassados todo o dia 10 (dez) de cada mês, vigendo pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 10 de dezembro de 2013, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º. O Convênio a ser celebrado obedecerá a minuta em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ALYSON JOSÉ DA SILVA AZEVEDO
Prefeito Municipal